



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

## LEI Nº 2.212

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal/ autorizado a celebrar convênio com o Grupo Executivo de Proteção / ao Consumidor - PROCON - órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições de competência do Município serão executadas pelo Centro de Defesa do Consumidor - CDC, criado pela Lei 2.125, de 04 de abril de 1983.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, deverá obedecer à minuta e às cláusulas uniformes, pactuadas pelo referido órgão, com outros entes da Administração pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria já consignada no orçamento , podendo ser suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE outubro DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -